



MUNICÍPIO DE MURÇA

DESPACHO N.º 13/2021

Delegação de competências próprias do Presidente da Câmara nos respetivos Vereadores, no âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

I - Da Justificação

1. Considerando a panóplia de competências próprias legalmente atribuídas ao Presidente da Câmara, conforme decorre da aplicação do disposto no artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
2. Considerando que, nos termos do disposto no n.º1, do artigo 36.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob a epígrafe "Distribuição de Funções", o Presidente da Câmara é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções;
3. Considerando que, nos termos do n.º2, do art.º 36.º da retrocitado diploma legal, o Presidente da Câmara Municipal pode delegar ou subdelegar competências nos Vereadores;
4. Considerando que, neste contexto, foram determinadas as áreas de intervenção municipal atribuídas ao Vereadores que irão coadjuvar o Presidente da Câmara no exercício das suas competências próprias, muito concretamente, o Vice-Presidente da Câmara e Vereador a Tempo Inteiro, Dr. António Luís Marques, e a Vereadora a Tempo Inteiro, Dr.ª Vilma Cláudia Ribeiro Pereira;
5. Considerando, por último, que importa dar certeza, segurança e paz jurídicas aos atos praticados pelos Vereadores no exercício das funções que lhe foram cometidas por referência às diversas áreas de intervenção municipal.

II - Da Delegação de Competências

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, e nos termos do disposto nos art.º 35.º e art.º 36.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e art.º 44.º, do Código do Procedimento



MUNICÍPIO DE MURÇA

Administrativo, delego nos Vereadores abaixo indicados, as seguintes competências:

a) **Vice-Presidente da Câmara, Dr. António Luís Marques:**

- Representar o Município em juízo e fora dele;
- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos correlacionada com a respetiva área de intervenção municipal;
- Autorizar a realização de despesas até ao valor máximo de 49 879,79 EUR, à luz das disposições combinadas previstas, respetivamente, na alínea f), do n.º 1, do Art.º 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a), do n.º 1, do Art.º 18º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho;
- Autorizar o pagamento de despesas realizadas correlacionadas com a respetiva área de intervenção municipal;
- Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da Assembleia Municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta e correlacionados com a área de intervenção municipal que lhe está atribuída.

b) **Vereadora a Tempo Inteiro, Dr.ª Vilma Cláudia Ribeiro Pereira**

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos correlacionada com a respetiva área de intervenção municipal;
- Autorizar a realização de despesas até ao valor máximo de 49 879,79 EUR, à luz das disposições combinadas previstas, respetivamente, na alínea f), do n.º 1, do Art.º 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a), do n.º 1, do Art.º 18º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho;
- Autorizar o pagamento de despesas realizadas correlacionadas com a respetiva área de intervenção municipal;



MUNICÍPIO DE MURÇA

- Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da Assembleia Municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta e correlacionados com a área de intervenção municipal que lhe está atribuída;
- Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;
- Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas;
- Conceder autorizações de utilização de edifícios;
- Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.

III - Da Divulgação

Proceda-se à divulgação pública do presente Despacho, através da afixação de editais nos lugares de estilo, e, simultaneamente, dê-se conhecimento do mesmo a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa.

Murça, 11 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Artur Correia Lopes, Dr.